



DGP

DECRETO Nº 603, DE 29 DE MAIO DE 2017.

Dá nova redação ao Inciso II, artigo 6º do Decreto nº 028, de 04/01/2016, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
no uso de suas atribuições legais,

DECRETA :

Art. 1º Fica alterada a redação do Inciso II do artigo 6º do Decreto nº 028, de 04/01/2016, que passará a vigor com a seguinte redação:

Art. 6º [...]

“ II – após a inscrição em dívida ativa, o crédito tributário e não tributário será cobrado pela via administrativa pelo período de 30 (trinta) dias;”.

Art. 2º Os demais dispositivos contidos no Decreto nº 028, de 04/01/2016, permanecem inalterados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

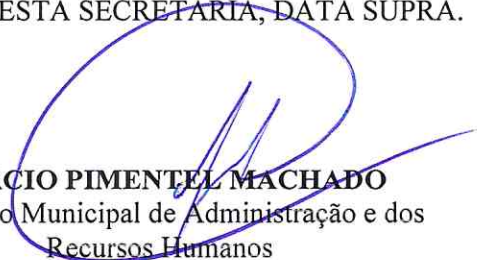
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.



GUERINO LUIZ ZANONI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.



MÁRCIO PIMENTEL MACHADO
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos